



LEI N.º 2.742/2013, DE 12 DE MARÇO DE 2013.

*"Altera disposições da lei nº 1.967/2000, alterada pela
Lei nº 2.355/2006 que cuida de exames de DNA".*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Baixo Guandu – ES APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera o *caput* do artigo primeiro das Leis nºs 1.967/2000 e nº 2.355/2006, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º. *O Município de Baixo Guandu/ES, está autorizado a custear exames de DNA para pessoas reconhecidamente pobres, que comprovem, no mínimo 01 (um) ano de residência no Município.*

Art. 2º. Fica alterada a redação dos §1º, §2º e §3º do artigo 1º da Lei Municipal nº 1.967/2000, de 20 de junho de 2000.

§ 1º *Considera-se pobre para os efeitos desta Lei, a pessoa que atenda aos critérios utilizados para atendimento na Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Habitação.*

§ 2º *Junto ao pedido de exame deverá a pessoa beneficiada por esta Lei, obrigatoriamente comprovar que reside no município há mais de um ano.*

§ 3º *A pessoa interessada na realização do exame deverá procurar a Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Habitação, tendo prioridade na realização do exame as que já estiverem com processos judiciais em curso, relativos à matéria.*

Art. 3º. Fica revogada a Lei nº 2.355/2006 de 30 de outubro de 2006.



PREFEITURA DE
**BAIXO
GUANDU**
GOVERNO DO POVO

Rua Francisco Ferreira, nº40
Centro - Baixo Guandu - Espírito Santo
CEP 29.730-000 - Tel/Fax: (27) 3732-8900
CNPJ 27.165.737/0001-10
www.pmbg.es.gov.br

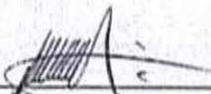
Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 12 dias do mês de março de 2013.



JOSE DE BARROS NETO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em
12 de março de 2013.



ADONIAS MENEGIDIO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Paraná
Beluca



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

(Publicação Mural – Art. 90, Lei 1380/90 – Emenda 013/2005)

ADONIAS MENEGÍDIO DA SILVA,
Secretário Municipal de Administração e
Finanças, por nomeação na forma da Lei.

CERTIFICA, ter sido afixado, na data infra, no Mural da Prefeitura Municipal de Baixo Guandu – ES, a Lei nº 2.741/2013, de 12 de março de 2013, que autoriza a abertura de créditos adicionais especiais no Orçamento vigente, nos termos do disposto no Art. 90, inciso II, da Lei Municipal nº 1380, de 05 de abril de 1990 – **LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.**

Baixo Guandu (ES), 14 de março de 2013.

ADONIAS MENEGÍDIO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Finanças